

LEI Nº 2331/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2002/2002, de 08 de outubro de 2002, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, § 3º da C.F. de 1.988, c.c. o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 031/2010, de 13 de abril de 2010, na sessão ordinária realizada no dia 19 de abril de 2010, conforme autógrafa nº 033/2010, de 20 de abril de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2002/2002, de 08 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para os fins previstos no art. 100, § 3º da C.F. de 1.988, c.c. o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Catiguá, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, de valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de abril de 2010.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa